Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cam. N.º 037/2010 Erechim, 12 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 036/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 036/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujos temas serão os seguintes:

a) Técnica e Tática do Futebol;

b) Regras de Futebol;

c) Regras de Arbitragem;

d) Disciplina no Esporte;

e) Qualidade de Vida.

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2010, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

VIII – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 9 (nove) meses, a contar de abril a dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em cinco parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Ypiranga Futebol Clube, fundado em 1924, e o seu Estádio Colosso da Lagoa, fundado em 1970, sempre foram motivo de orgulho à comunidade erechinense. Sem fins lucrativos, o Ypiranga, ou "Canarinho" como é carinhosamente chamado, tem como um dos seus principais objetivos incentivar e exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural e cívico. Buscando atender esse objetivo na sua totalidade, o Ypiranga propõe a presente parceria para que, conjuntamente com o Município, possa proporcionar momentos de lazer, cultura e conhecimento à comunidade local.

Em contrapartida à execução das atividades elencadas no Art. 1.º do presente projeto de lei, o Município repassará, após a assinatura do Convênio proposto, o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em cinco parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Cabe destacar que o Ypiranga Futebol Clube fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ABRIL DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob n.º 90.170.010/0001-68, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.932, nesta Cidade, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa e de Futebol, Senhora TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO, inscrita no CPF sob n.º 227.799.300-04 e RG n.º 5068402998, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Schafer, n.º 39, Bairro Dal Molin, nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Ypiranga Futebol Clube, com objetivo de executar atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Subcláusula única. O Clube deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Os recursos financeiros, de que trata a Cláusula Primeira, totalizam o montante de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais serão repassadas até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 50652-4, agência n.º 0217, no Sicredi - Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte,

Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao Ypiranga, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassadas a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE:

Constituem obrigações do Ypiranga, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujos temas serão os seguintes:

a) Técnica e Tática do Futebol;

b) Regras de Futebol;

c) Regras de Arbitragem;

d) Disciplina no Esporte;

e) Qualidade de Vida.

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2010, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

VIII – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a contar de abril a dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Clube utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora KARINA NAZZARI ANTUNES, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O Ypiranga fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Nona deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento e que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Abril de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO
Diretora Administrativa e de Futebol do Ypiranga Futebol Clube

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

KARINA NAZZARI ANTUNES
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____